

Conselho Tutelar I

Rua Itaperuna, 293 - Pq. Guarús - Tel. (22) 988.294.368

E-mail: conselhotutelarcampos@gmail.com

E-mail: tutelarg1@gmail.com

Conselho II

Av. Francisco Lamego, 406 - Pq. Vicente Gonçalves Dias

Tel. (22) 988.264.225

E-mail: conselhotutelarcampos@gmail.com

E-mail: tutelarg2@gmail.com

Conselho Tutelar III

Barão de Miracema, 335 - Centro - Tel. (22) 988.264.221

E-mail: conselhotutelarcampos@gmail.com

E-mail: ct3camposrj@gmail.com

Conselho Tutelar IV

Barão de Miracema, 335 - Centro - Tel. (22) 988.264.231

E-mail: conselhotutelarcampos@gmail.com

E-mail: ct4camposrj@gmail.com

Conselho Tutelar V

Rua São Gonçalo, 61 – Goytacazes - Tel. (22) 988.294.362

E-mail: conselhotutelarcampos@gmail.com

E-mail: tutelargv@gmail.com

CREAS I

Rua André Luiz, 59 - Pq. Jardim Carioca - Tel. (22) 981.751.031

E-mail: creas1.smdhs.campos@gmail.com

CREAS II

Rua 24 de Outubro, 350 – Turf Club - Tel. (22) 981.750.711

E-mail: creas2.smdhs@gmail.com

CREAS III

Av. José Alves de Azevedo, n.º 216 – Centro - Tel. (22) 981.750.820

E-mail: creas3campos.smdhs@gmail.com



CARTILHA EDUCATIVA

*FORTALECENDO PAIS, RESPONSÁVEIS E
PROFESSORES PARA PROTEGER CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL*



Tel. (22) 981.750.720

E-mail: fortaleser.fmij@campos.rj.gov.br



FERIDOS TODOS OS APUROS
OS MENINOS AQUI CHEGAM
REFÉNS, SEM SEUS FUTUROS.
TRATADOS AQUI, COM CARINHO
AMADURECEM, CRESCEM
LEVANDO DAQUI, SABEDORIA,
ESPERANÇA, MAIS ALEGRIAS...
SERÃO OS NOSSOS GUERREIROS
ENRIQUECIDOS DE SENTIMENTOS
RESPEITO, VALORES VERDADEIROS.

Acróstico de Autoria da Psicopedagoga:
Leila M.^a de O. Azevedo



*Fortalecendo a Rede
Um abraço
Um laço
Um nó
Vários em um só.
A Rede que abraça
Desenlaça
Desfaz o nó da violência.*

Coordenadora do Programa FortaleSer:
Valéria Peçanha



O Programa FortaleSER

O Programa FortaleSER foi implantado em 2009 com o objetivo de implementar ações de caráter preventivo, protetivo, de atendimento psicoterapêutico, social e psicopedagógico às crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual, visa superar e/ou minimizar os possíveis traumas decorrentes da violência sofrida.

TODOS JUNTOS PARA O FORTALECIMENTO DE VIDAS!

Bibliografia:

Estatuto da Fundação Municipal da Infância e da Juventude. Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. Lei nº 8.206,2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, D.F. :Senado Federal.

SANDERSON, Christiane. **Abuso Sexual em Crianças.** São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda,2005.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **ECA Comentado.** São Paulo: Conselho Editorial, 2011.

Fontes:

www.policiacidada.com.br

www.direitoshumanos.gov.br/spdca/exploracao_sexual

<https://new.safernet.org.br>

www.paho.org/bra

www.brasil.gov.br

www.jusbrasil.com.br

www.

Elaboração e Organização de textos:

Equipe Técnica do Programa FortaleSER/FMIJ sob a coordenação de Valéria Ferreira Peçanha Palhares.

Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Leon Gomes

APRESENTAÇÃO

O objetivo desta cartilha é abordar os principais conceitos que envolvem a violência contra crianças e adolescentes, difundindo o tema nas mais diversas áreas da sociedade e aumentando a consciência sobre um assunto que afeta a todos e viola os direitos humanos, transgredindo a **Constituição Federal no seu artigo 227:**

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”



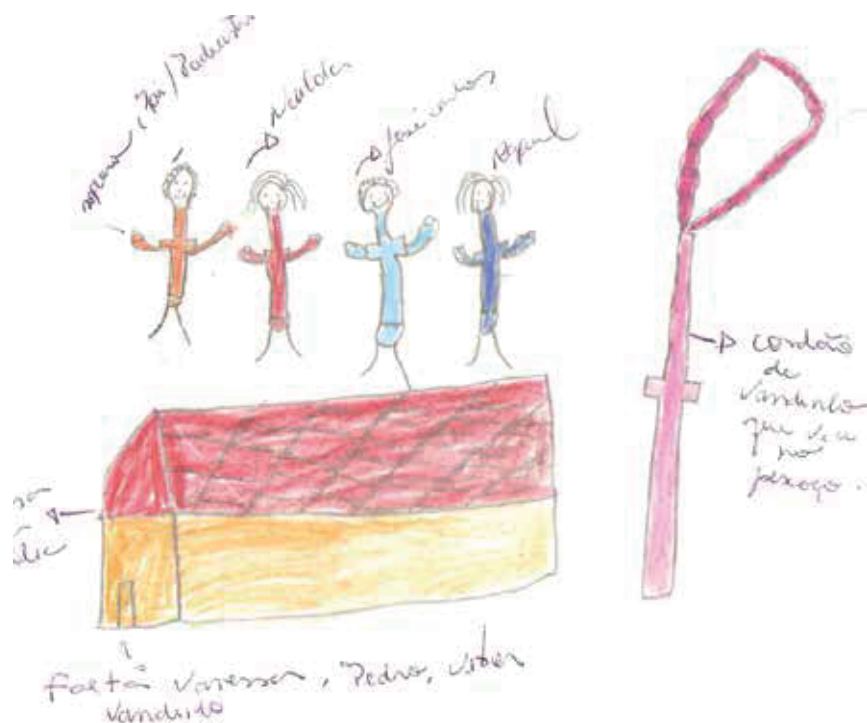
PROTEJA nossas CRIANÇAS E ADOLESCENTES!

Não desvie o olhar. Fique atento. Denuncie.

PROCURE O CONSELHO TUTELAR OU DISQUE 100/181

O QUE FAZER QUANDO A CRIANÇA OU O ADOLESCENTE DISSER QUE SOFREU ABUSO SEXUAL?

- ✓ A principal providência em caso de abuso sexual é apoiar a vítima;
- ✓ Estar disponível para ouvi-la, sem censurá-la;
- ✓ Não culpá-la pelo acontecimento;
- ✓ Dar-lhe apoio e carinho;
- ✓ Levá-la ao atendimento médico e psicológico mais cedo possível;
- ✓ Denunciar.



ABUSO SEXUAL SEM CONTATO FÍSICO:

- ✓ **Abuso sexual verbal** – conversas abertas sobre atividades sexuais destinadas a despertar interesse da criança e adolescente.
- ✓ **Telefonemas obscenos** – a maioria é feita por adulto, podendo gerar ansiedade na criança, no adolescente e na família.
- ✓ **Exibicionismo** – a intenção neste caso é chocar a vítima.
- ✓ **Voyeurismo** – obtém sua gratificação através da observação de atos ou órgãos sexuais de outra pessoa.

PEDOFILIA NA INTERNET

Aliciamento – pessoas mal intencionadas utilizam a internet, e-mail, redes sociais, entre outros.) como meio de convencer crianças/adolescentes a encontros com promessas de presentes e seduções atraentes.

Pedofilia – se refere a um transtorno mental em que a pessoa sente prazer sexual quando tem estímulos que envolvam crianças ou adolescentes, sem necessariamente precisar delas para se excitar. É descrita como uma doença pela Organização Mundial da Saúde. Segundo pesquisadores para ser descrito como pedófilo, o doente deve ter pelo menos 16 anos de idade, ser ao menos 5 anos mais velho que a criança.

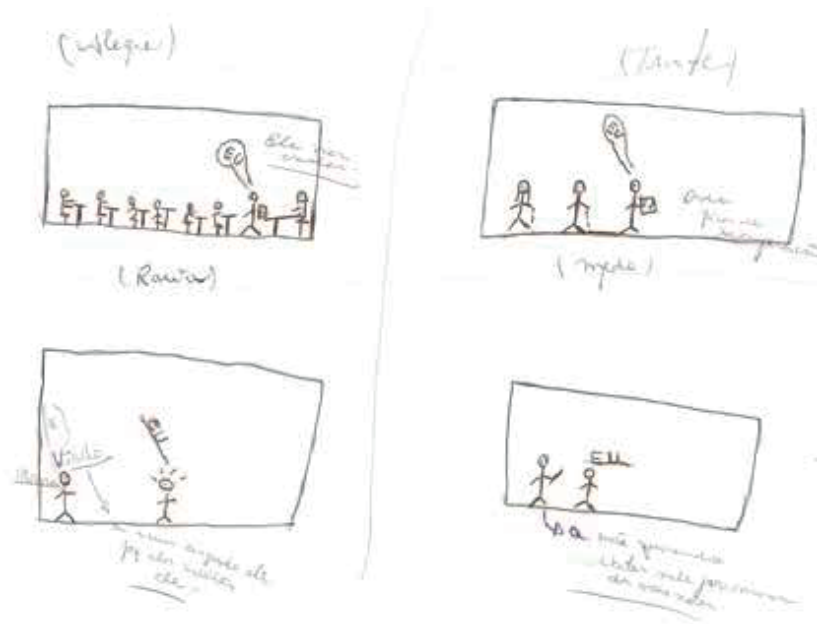
Como a **Pedofilia** é uma doença que precisa ser diagnosticada por um psiquiatra, a maioria dos casos que vemos todos os dias não é de pedofilia, mas sim, **abuso sexual**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É indiscutível o entendimento de que medidas urgentes de combate a esse crescente e desenfreado índice de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes tem que ser efetivamente combatido, tanto no âmbito legislativo, quanto jurídico, como social, para que essa grave situação possa se tornar algo distante da nossa realidade, e isso requer o empenho de todos em um conjunto harmônico, em consonância com os preceitos básicos traçados pela Constituição Federal de 88 e pelo ECA, pois é dever de todos zelar pela proteção integral de crianças e adolescentes.

CONSEQUÊNCIAS:

As consequências observadas em crianças e adolescentes que sofreram abuso ou exploração sexual são devastadoras e causam grande prejuízo em suas vidas. Pode-se destacar entre muitas: baixa autoestima, sentimento de culpa, visão distorcida de relacionamentos interpessoais, percepção de traição na medida em que se desenvolvem, apresentam maior possibilidade de usar substâncias psicoativas, alvo fácil para outros tipos de violências, espancamento, preconceito, doenças sexualmente transmissíveis, dificuldade de aprendizagem, etc. Nos casos mais graves, as consequências incluem comportamentos suicidas altamente perigosos.



ABUSO SEXUAL COM CONTATO FÍSICO:

- ✓ **Atos físicos – genitais** – incluem relações sexuais com penetração vaginal, tentativa de relações sexuais, carícias nos órgãos genitais, etc.
- ✓ **Sadismo** – abuso sexual incluindo flagelação, torturas e surras.

COMO PREVENIR A VIOLÊNCIA SEXUAL?

- ✓ Cuidar com atenção de seu filho (ou filha).
- ✓ Saber sempre onde estão as crianças e adolescentes, com quem estão, o que estão fazendo.
- ✓ Ensiná-los a não aceitar convites, dinheiro, comida e favores de estranhos, especialmente em troca de carinho.
- ✓ Sempre acompanhá-los em consultas médicas.
- ✓ Conversar com seus filhos: criar um ambiente familiar tranquilo. Conhecer os seus amigos, principalmente os mais velhos.
- ✓ Supervisionar e monitorar o uso da Internet (redes sociais, salas de bate papo, etc.).
- ✓ Deixar o computador num local visível, para que você possa acompanhar o que a criança esteja fazendo.
- ✓ Orientar seus filhos a não responderem e-mails de desconhecidos, muito menos enviar fotos ou fornecer dados (nome, idade, telefone, endereço, etc.).
- ✓ Jamais fornecer suas senhas da internet à outra pessoa, por mais amiga que seja.

O QUE DIZ A LEI Nº 13.431/ 2017:

VIOLÊNCIA SEXUAL

- *ABUSO SEXUAL*
- *EXPLORAÇÃO SEXUAL*
- *TRÁFICO DE PESSOAS*

Violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foco ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

Abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou do terceiro;

Exploração sexual, comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja modo presencial ou por meio eletrônico;

Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

O QUE DIZ O ARTIGO 213 DO CÓDIGO PENAL ?

Estupro – Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Pena – reclusão, de 6 a 10 anos.

1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 anos ou maior de 14 anos.

Pena-reclusão, de 8 a 12 anos.

2º Se da conduta resulta morte: **Pena-reclusão, de 12 a 30 anos.**

Com a Lei 8.072 de 25 de julho de 1990, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos, sem direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento.

DENÚNCIAS

Se você tiver suspeita ou conhecimento de alguma criança ou adolescente que esteja sofrendo violência, a sua atitude deve ser denunciar. Isso pode ajudar quem esteja em situação de risco. As denúncias podem ser feitas a qualquer uma destas instituições:

- ✓ **CONSELHO TUTELAR DA SUA CIDADE;**
- ✓ **CREAS**



- ✓ **Disque 100/181** (por telefone ou pelo **e-mail disquedenuncia@sedh.gov.br**) – canal gratuito e anônimo

www.policiacidada.com.br

- ✓ Delegacias especializadas ou comuns;



- ✓ Polícia Militar, Polícia Federal ou Polícia Rodoviária Federal; **Disque 190;**

- ✓ Casos de pornografia na internet denuncie em: **https://new.safernet.org.br**

- ✓ Escola, com os professores, orientadores ou diretores (em caso de suspeita, farão o devido encaminhamento aos órgãos acima citados)"



- ✓ **"É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."** (Do direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Cap II Art 18 ECA)

SINTOMAS

Quando a criança e/ou adolescente sofre algum tipo de violência sexual, alguns sintomas são observados, tais como: tristeza, depressão, agressividade, falta de entusiasmo nos estudos, fugas de casa, choro sem causa aparente, repulsa aos contatos físicos, baixa autoestima, medos constantes, comportamento sedutor, regressão, fantasias excessivas, dificuldades de concentração, mudança brusca de comportamento e humor (não querer comer, apatia), entre outros.